

INDICAÇÃO Nº

122/2021

O Vereador **Marcelo Favaleça** no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO MURA**, as providências que se fizerem necessárias **no sentido de realizar estudos visando conceder moratória de tributos municipais devidos por parte de pessoas físicas, jurídicas e segmentos comerciais, enquanto durar a calamidade pública da Covid-19 no Município de Santa Fé do Sul.**

IUSTIFICATIVA:

A função primordial do vereador em seu trabalho no legislativo é zelar pela população, que mediante o momento da Pandemia de COVID-19 em sofrido sobremaneira, não somente com a questão da saúde, mas principalmente aqueles ligados à economia e ao comércio do município, desde o microempresário individual, o profissional autônomo e liberal até empresas de porte que atuam na cidade, gerando emprego e renda à nossa população.

Há um ano questões relativas ao isolamento social, que hora afrouxa, hora arrocha as regras de funcionamento, gera inconstâncias e incertezas econômicas, sendo visível a queda do consumo e a dificuldade de manter as portas abertas e honrar com os compromissos.

Todavia, os impostos e tributos municipais se mantiveram os mesmos, sendo cobrados como se não estivéssemos passando por um grave problema econômico, capaz de afetar de forma definitiva a economia municipal.

Sendo assim, no que concerne ao pagamento dos tributos e impostos municipais, sugere-se a "moratória", termo jurídico que em uma definição simplista significa a "dilação do prazo de quitação de uma dívida, concedida pelo credor ao devedor para que este possa cumprir a obrigação além do dia do vencimento". Temos assim desta forma que, os impostos e tributos municipais sejam cobrados sim, porém após o final deste período turbulento pelo qual todos estamos passando.

Dá a razão da presente propositura que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
18 de março de 2021

MARCELO FAVALEÇA
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
23 / 03 / 21

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
19 MAR, 2021
PROT. Nº 179
PROCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com